



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
EDITAL Nº 089/2023
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023**

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, a Concorrência Pública nº 001/2023, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do Referido Edital, cujas propostas serão recebidas até às 09h00min do dia **14 de dezembro de 2023** e abertura às **09h10min** do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 10 de novembro de 2023.

**Célia Regina Gardim
Presidente da COMUL**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023
Processo Licitatório nº 133/2023
Edital nº 089/2023
Elaborado pela Comissão Municipal de Licitação

I PREÂMBULO

1.1. A Comissão Municipal de Licitação de Tabatinga, Estado de São Paulo, devidamente autorizada, torna público que se encontra aberta a presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº 001/2023, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP**, devendo a documentação e proposta atender ao que dispõe a lei regente e as normas do presente edital.

1.2 **DEPARTAMENTO:** OBRAS e SERVIÇOS

1.3 **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.4 **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

1.5 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações subsequentes.

1.6 **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP
Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro.
Fone: (016) 3321-9500 / 3321-9502

1.7 **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**
Serão recebidos até às **09h00min do dia 14 de dezembro de 2023.**

1.8 **INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**
Pontualmente às **09h10min do dia 14 de dezembro de 2023.**

II OBJETO:

2.1 **Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP.**

III DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das restrições:

3.1.1. Não poderá participar da presente licitação a Empresa:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

3.1.1.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

3.1.1.2. com falência decretada admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação Judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

3.1.1.3. Empresas Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; ou Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2. Das condições:

3.2.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA empresas cadastradas em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, ou ainda que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas em 02 (dois), envelopes distintos, fechados, rubricados, indevassáveis e identificados.

4.2 Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo documentos de habilitação e nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, contendo proposta financeira, sob pena de eliminação automática do licitante, deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

OBJETO: _____

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

OBJETO: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

4.3 O conteúdo dos envelopes será apresentado cada qual em uma única via, com todos os elementos de cada um dos envelopes agrupados em pastas, cadernos ou volumes, com suas **folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última**, independentemente de estarem montadas em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.

V DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

5.2 Documentos de caráter geral:

5.2.1 Carta/Declaração indicando a(s) pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal da licitante, com aposição do carimbo de identificação e firma reconhecida, conforme **Anexo XII**.

5.2.2 Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar, conforme **Anexo V**.

5.2.3 Declaração de Situação regular perante o Ministério do trabalho e que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**.

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1) Conforme o caso, consistirá em:

5.3.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2.) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.1.3.) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4. Documentos relativos à regularidade fiscal:

5.4.1.) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.4.3.) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

5.4.5.) prova de regularidade perante à Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5. Documentação relativa à avaliação econômico-financeira:

5.5.1.) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.5.1.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

5.6. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados nos itens anteriores, será considerada a validade de **60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos.**

5.7 Para os Consorciados: No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item

5.7.1 É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.7.2 O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

5.7.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital, conforme previsto nos itens anteriores;

5.7.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.8. Qualificação Técnico-Operacional:

- a.1) Registro ou Inscrição da empresa no CREA/CAU, ou entidade competente.
- a.2) Atestado em nome da empresa proponente devidamente acervado no CREA/CAU, ou entidade profissional competente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando (50%) de execução de obras ou serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- a.3) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da presente licitação nas seguintes quantidades mínimas:
 - Fornecimento e montagem de estrutura em Aço ASTM-A36 - 8.000 kg.
 - Armadura em barra de aço CA-50 – 2.900 kg.
 - Execução de pavimento em concreto asfáltico – 41 m3.
 - Gabião – 225 m3.
- a.4) As quantidades dos itens dos atestados solicitados deverão ser destacadas com marcador de textos, em cores vivas, e quando houver somatória apresentar memória de cálculo no final dos atestados.

5.9. Capacitação técnico-profissional: Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CAU, ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional foi responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto desta licitação.

b.1) Serão considerados itens de maior relevância, cumulativamente:

b.1.1) Engenheiro Civil:

- Execução de Obra de arte (Ponte);
- Execução de Pavimentação;
- Execução de Terraplenagem;
- Execução de Gabião.

b.1.2) Engenheiro ou Técnico Elétrico:

- Execução de Iluminação.

b.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

b.3) O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações, comprovada pela juntada de cópia de um dos seguintes documentos:

b.3.1) na hipótese de fazer parte do quadro permanente da licitante: ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional;

b.3.2) na hipótese de ser profissional autônomo contratado pela empresa: contrato correspondente;

b.3.3) na hipótese de ser proprietário ou sócio ou administrador da empresa: ato constitutivo ou documento de deliberação dos sócios onde constem as funções e os limites dos poderes do administrador.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

5.10. Qualificação Econômico-Financeira: De forma a demonstrar a Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

c.1) Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

c.1.1) O licitante que estiver em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/93.

c.2) Comprovante de capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo **R\$ 370.075,00 (trezentos e setenta mil e setenta e cinco reais)** que corresponde a 10% (dez) por cento do valor estimado da obra/serviço;

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c.3.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.3.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

c.3.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item "c.3" será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) que deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ($\geq 1,0$), e o índice de Grau de Endividamento (GE) que deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo	$\geq 1,0$
	Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo	
LC =	Ativo Circulante	$\geq 1,0$
	Passivo Circulante	
GE =	Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo	$\leq 0,50$
	Ativo Total	

5.11. Declaração de visita técnica (FACULTATIVA) fornecido pela Diretoria de Obras e Engenharia (modelo - **Anexo X**), afirmando que a empresa visitou o local de serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, pois após a conclusão do certame licitatório não será admitida qualquer argumentação de desconhecimento ou ignorância das etapas a serem cumpridas, do memorial, e demais informações.

5.11.1 As Licitantes poderão realizar visita técnica até o último dia útil que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

agendada previamente, com antecedência de 24 (Vinte e quatro) horas, junto à Diretoria de Obras e Engenharia, pelo telefone (16) 3385-9500, nesta ocasião, então será fornecido o “Atestado de Visita”, nos termos do **ANEXO X**.

5.11.2 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.12. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.763, DE 19/05/2009, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, de acordo com o **Anexo XI**.

5.12.1 Apresentação da Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem nativa da flora Brasileira, a obrigação de sua aquisição de pessoa jurídica devidamente cadastrada no **CAD/MADEIRA**.

5.13. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº. 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu art. 43, juntamente com a documentação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, deverá apresentar:

5.13.1. Declaração de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

5.14. Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

5.14.1. Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital.

VI ENVELOPE 02 – PROPOSTA

6.1. O envelope 02 – PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo, sob pena de desclassificação:

6.1.1. indicação da razão social, endereço completo e CNPJ do M.F. da proponente;

6.1.2. número do Processo e da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

6.1.3. especificação do objeto da licitação e declaração de que o mesmo atende rigorosamente as características arroladas;

6.1.4. preço, em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, podendo incluir previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, devendo obedecer a variação máxima de reajustes preconizados por órgãos encarregados deste controle de preços.

6.1.4.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento.

6.1.5. condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias** após medições realizadas pelo órgão fiscalizador e consequente liberação de recursos. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

6.1.5.1 Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota.

6.1.6. prazo de validade da proposta: **60 (Sessenta) dias** a contar da abertura do envelope proposta;

6.1.7. **Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:** A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.

6.1.8. **Local de realização dos serviços:** os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais indicados, conforme Anexos.

6.1.8.1. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

6.1.9. Data, assinatura e identificação do signatário;

6.1.10. **A proposta comercial propriamente dita, em papel timbrado da empresa;**

6.1.11. **Cronograma de execução de acordo com o objeto correspondente dentro do prazo estipulado, pelo cronograma da Prefeitura, em papel timbrado da empresa.**

VII DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos;

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Julgamento, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

7.4. Se a Empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos;

7.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Julgamento; e

7.6. É facultado à Comissão de Julgamento ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

VIII DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Abertura do ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Julgamento, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO;

8.1.2. Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais;

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de imprensa oficial.

8.1.5. Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 10 (dez) dias, após a publicação no órgão de imprensa oficial, junto à Comissão de Julgamento, que os devolverá indevassados mediante recibo;

8.1.6. Critérios para fins de habilitação:

8.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5; e

8.1.6.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2. Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA:

8.2.1. Os envelopes PROPOSTA dos licitantes serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Julgamentos, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o art. 109, I, a da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura será comunicado aos licitantes, através de publicação no órgão de imprensa, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

8.2.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Julgamento, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

8.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma; e

8.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão divulgará o resultado através do órgão de imprensa oficial.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.3. Critérios de julgamento das propostas:

8.3.1. Desclassificação:

8.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital; e
- b) forem manifestamente inexecutáveis ou com preços superiores aos praticados no mercado ou fixados como máximos pela Administração.

b.1.) será considerado preço excessivo, aquele praticado acima do preço recomendado pelo órgão de proteção ao consumidor ou fixado como máximo pela Administração;

8.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

8.3.2. Classificação:

8.3.2.1. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;
- b) em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei 8.666/93, com as alterações da emenda constitucional nº 6; e
- c) persistindo o empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os licitantes, mediante publicação no órgão de imprensa oficial.

8.4. Da adjudicação e homologação:

8.4.1. A Comissão de Julgamento fará a classificação das propostas; e

8.4.2. Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

8.5. Da publicidade dos atos:

8.5.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do órgão de imprensa oficial.

IX DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Prazo para assinatura do contrato:

9.1.1. A proponente vencedora deverá assinar o Contrato dentro de **03 (três) dias úteis**, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.

9.2. Do prazo e local de entrega do objeto / realização dos serviços:

9.2.1. A licitante se obriga a entregar o objeto / realizar o serviço da presente licitação de acordo com cronograma em anexo a Contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal.

9.2.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme descrito no material em anexo.

9.3. Das condições de recebimento do objeto da licitação:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.3.1. O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos do art. 73, II, b da Lei 8.666/93.

9.4. Do pagamento:

9.4.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante através de boleto ou depósito bancário na forma da proposta da Empresa adjudicada, devidamente atestada pela contratada; e

9.4.2. A despesa será custeada pelas seguintes unidades orçamentárias discriminadas a seguir:

02.07.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0108.1101.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 299

F.R. 01 - TESOURO

9.5. Do acréscimo ou da supressão:

9.5.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.6. Das sanções administrativas:

9.6.1. Durante a execução do Contrato decorrente deste edital, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

9.6.1.1 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

9.6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

9.6.3 As sanções previstas nos itens 9.6.1., subitem 9.6.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

9.6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

9.6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

9.6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

9.6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Da garantia de execução do Contrato:

9.7.1. O adjudicatário se obriga, no ato de assinatura do contrato, à prestação de garantia do valor de 5% (Cinco por cento) do valor Contrato, optando por uma das modalidades mencionadas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93.

X DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão de Julgamento.

10.2 As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados mediante protocolo na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, em horário comercial, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, observadas as disposições previstas na Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

10.2.1 Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@tabatinga.sp.gov.br, desde que o requerimento seja em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

credenciada pela ICP-Brasil. Apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de Licitações, ou pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

10.2.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

10.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os licitantes e a Administração e o contratado na execução do contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;

c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE/CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.

f) A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.1. DOS ANEXOS

Anexo I_01

ART Sondagem;

Anexo I_02

ART Projeto;

Anexo II_02

Projeto Drenagem e Pavimentação;

Anexo II_03

Projeto Ponte;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo II_04	Projeto Terraplanagem;
Anexo II_05	Projeto Iluminação;
Anexo III	Cronograma Execução Total;
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preços;
Anexo V	Declarações: Fato Impeditivo e não Emprega Menor;
Anexo VI	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII	Minuta do Contrato;
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela Internet;
Anexo IX	Inserção de dados para prestação de contas ao TCESP;
Anexo X	Declaração de VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA);
Anexo XI	Declaração CAD/Madeira;
Anexo XII	Termo de Credenciamento.

XII DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O Edital poderá ser consultado e obtido, sem ônus, no endereço mencionado no preâmbulo, até o último dia designado para recebimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

12.2. Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o **recibo de retirada de edital**, conforme documento constante do **Anexo VIII**, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

12.2.1. Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

Tabatinga/SP, 10 de novembro de 2023.

Eduardo Ponquio Martinez
Prefeito Municipal

Visto: Reginaldo José Cirino
OAB / SP 169687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Anexo I_01	ART Sondagem;
Anexo I_02	ART Projeto;
Anexo II_02	Projeto Drenagem Pavimentação;
Anexo II_03	Projeto Ponte;
Anexo II_04	Projeto Terraplanagem;
Anexo II_05	Projeto Iluminação;
Anexo III	Cronograma Execução Total;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº: _____ com sede na _____,
_____ (endereço completo) _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – Processo nº 133/2023, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Apresentar as Planilhas de Custos item a item e Cronogramas, devidamente preenchidos pela licitante.

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ **(não inferior a 60 (Sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).**

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

Condições de pagamento: em **até 28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CPF: _____
Endereço completo com CEP: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail (Institucional e Particular): _____
Telefone (Institucional e Particular): _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de documentos: _____

DECLARAMOS QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR NOSSA EMPRESA ATENDEM, RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____

Dentro do envelope nº 2 Proposta



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO V

DECLARAÇÕES: FATO IMPEDITIVO E NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (Identificação da Licitação)

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório; e
- Está em situação regular perante o Ministério do trabalho e que não emprega menores, em atenção ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de data _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe .

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dentro do envelope nº 01 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA
....., **DE ACORDO COM AS**
ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 133/2023 - EDITAL Nº 089/2023.

VALOR TOTAL: R\$(.....).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob nº 99.999.999/9999-99, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede no Município de, na Rua, Fone: (xx) xxxx-xxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr., portador do RG. nº e do CPF. nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteiro sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o Sr., **Diretoria de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: xxx.xxxxx@xxx.com



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo **Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP**, conforme descrito nos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 133/2023, que faz parte integrante do presente para todos os fins e efeitos de direito, e grade demonstrativa abaixo:

Item	Unidade	Descrição	V. Unitário	V. Total
01	Unid.	Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP.		
Valor Total				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, objetos da cláusula primeira, em até **06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços**, conforme cronograma.

2.2 Os serviços serão realizados pelo regime de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, ou seja, até o dia **XX de XXXXXXXXX de XXXX**, ou até a entrega total do objeto licitado, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este Contrato o valor total de R\$, (.....), referente a entrega do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 133/2023 - Edital nº 089/2023.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 28 (vinte e oito) dias** após a realização das medições e liberação do órgão fiscalizador. Condições de pagamento: em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante o aceite do responsável Técnico da Municipalidade, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

4.3. As medições serão realizadas mensalmente pelo setor responsável da contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado nos locais indicados conforme edital;

5.2. Os serviços realizados pela licitante, somente serão aceitos após sua conferência com o quanto licitado, pelo responsável Municipal;

5.3. As despesas com frete, transporte e entrega dos materiais serão de responsabilidade da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa será custeada pelas fichas:

02.07.01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0108.1101.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E MELHORIAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 299

F.R. 01 - TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA: executar todos os serviços previstos no processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 133/2023 - Edital nº 089/2023 e seus Anexos.

7.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

7.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.

7.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais que decorram da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ANEXOS DO CONTRATO

8.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 133/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 - Edital nº 089/2023, juntamente com seus anexos, proposta apresentada pela CONTRATADA e quadro demonstrativo de preços.

8.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o Edital, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1. Das sanções administrativas:

9.1.1. Durante a execução deste Contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

9.1.1.1. Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

9.1.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

9.1.3. As sanções previstas nos itens 9.1.1., subitem 9.1.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

9.1.5. Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

9.1.6. Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

9.1.7. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

9.1.8. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Contrato todas as condições legais para o seu funcionamento, assumidas por ela quando da contratação, bem como, se por motivo de força maior, não puder efetuar o fornecimento, deverá, em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta e risco.

10.2. A responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do objeto do presente Contrato, é integral e exclusiva nos termos do Código Civil e demais Legislações aplicáveis à espécie, não diminuindo, nem



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

excluindo esta responsabilidade a presença de fiscalização por parte da CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA é igualmente responsável por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, comercial ou tributária de qualquer natureza, bem como por aqueles oriundos de transporte, cuja prova da respectiva satisfação se fará quando solicitado pela CONTRATANTE ou por quem lhe faça às vezes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente, pela Administração quando houver modificação e adequação no fornecimento ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos.

11.2. Poderá ainda, este Contrato, ser alterado por acordo das partes, quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao avençado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento. Poderá igualmente ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuam inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior ou caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta que originou este Contrato de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

12.2. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

12.3. A variação do valor contratual para fazer face ao eventual reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1 A Administração e a Contratada na execução deste contrato, independentemente de declaração, submetem-se aos comandos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/18, especialmente ao seguinte:

- a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- b) Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual e as normas de publicidade e transparência obrigatórias na Administração Pública;
- c) Responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- d) O CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.
- e) A CONTRATADA, decorrente da participação no certame, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE necessários a execução do objeto contratado.
- f) A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em **03 (três) vias** de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tabatinga/SP, ... de de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO n° 133/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

E-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo com CEP: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

(Nome e Assinatura do Responsável)

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

A empresa (qualificação completa), neste ato representada pelo Sr. (qualificação completa), **DECLARA** para os devidos fins e efeitos de direito, principalmente para os fins exigidos no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 133/2023, que vistoriou, juntamente com o Responsável pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, os locais em que serão realizados os Serviços constantes do objeto(s) **Contratação de empresa especializada para a Construção de Ponte e vias de acesso entre as Ruas Primo Cacheta e Torino Fiorani, Município de Tabatinga/SP**, tomando conhecimento das interferências e das quantidades previstas nos projetos.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Resp. Técnico da Empresa

Resp. Técnico da Prefeitura

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CAD/MADEIRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

A empresa, com sede na Rua.....
CNPJ nº....., por seu representante legal, que a presente subscreve,
Sr., brasileiro,, portador do RG nº.....e
do CPF nº....., residente na Rua, **DECLARA** para os
devidos fins e efeitos de direito que, se contratada, se compromete a utilizar produtos e
subprodutos de madeira de origem exótica ou, no caso de utilização de subprodutos de origem
nativa da flora brasileira, se compromete a adquiri-los de pessoa jurídica devidamente
cadastrada no CAD MADEIRA.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Empresa

Dentro do envelope nº 1 Habilitação



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO XII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr.(a)
_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG.

nº _____ e CPF. nº _____, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP na licitação realizada
na modalidade Concorrência Pública sob nº 001/2023, do tipo **menor preço global**, podendo
representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da
licitação, inclusive e especialmente para desistir do direito de interposição de recurso, bem
como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu
representante legal da licitante.

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____